



ANEXO II

REGULAMENTO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO URBANA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

REGULAMENTO DA REABILITAÇÃO URBANA

ANEXO II

TABELA DE HONORÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJECTOS DE REABILITAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

1. Conforme o disposto na Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, os projectos desenvolvem-se de acordo com as fases a seguir indicadas, podendo, algumas delas, ser dispensadas de apresentação formal, por acordo entre o Dono da Obra e o Projectista:

- a) Programa base;
- b) Estudo prévio;
- c) Anteprojecto;
- d) Projecto de execução e Assistência técnica.

2. O faseamento dos projectos de remodelação, ampliação, reabilitação, reforço e demolição pode ser ajustado à respectiva especificidade, por acordo entre o Dono da Obra e o Projectista.

3. De acordo com a Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho as obras de reabilitação urbana incluem-se na categoria III pois "a elaboração do projecto está condicionada relativamente às obras correntes, por ...Integração num contexto natural ou construído que determine exigências relevantes, correspondentes a, designadamente, aspectos relacionados com contextos ambientais ou visuais de excepção, históricos."

4. De acordo com a Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho as obras de construção de edifícios de construção corrente incluem-se na categoria II.

5. Os honorários do projecto correspondem ao somatório das importâncias devidas pela elaboração de cada uma das suas partes, nomeadamente as seguintes:

- a) Projecto geral (arquitectura);
- b) Fundações e estruturas;
- c) Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos;

- d) Instalações, equipamentos e sistemas de comunicações;
- e) Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado;
- f) Instalações, equipamentos e sistemas eléctricos;
- g) Instalações, equipamentos e sistemas de gás;
- h) Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas;
- i) Condicionamento acústico.

6. O valor dos honorários dos vários projectos é calculado do seguinte modo:

- a) Projecto de Arquitectura e coordenação de projecto: 40% do valor total da obra;
- b) Projecto de fundações e estruturas: 30%
- c) Projectos de especialidades (alínea d) a i)): 30%

7. Os honorários para a elaboração de projectos com vista à remodelação, ampliação, reabilitação ou construção de edifícios serão calculados com base na percentagem do valor da obra calculado de acordo com a tabela seguinte:

Valor da Obra €	Categoria II % Para cálculo de honorários	Categoria III % Para cálculo de honorários
1000 a 12000	7	7,9
12001 a 25000	6,2	7
25001 a 55000	5,5	6,3
55001 a 125000	4,9	5,6
125001 a 310000	4,2	4,9
310001 a 800000	3,5	4,2
800001 a 2.900000	2,7	3,5
>2.900000	2,5	3,2

8. Sem prejuízo de qualquer acordo entre o dono de obra e a equipe técnica, o pagamento dos honorários é fraccionado do seguinte modo:

- a) Assinatura do contrato - 10%

b) Aprovação do programa-base -	10%
c) Aprovação do estudo prévio -	15%
d) Aprovação do projecto base -	25%
e) Aprovação do projecto de execução -	30%
f) Assistência técnica -	10%